



8

FLS.	20
PROC.	102/88
C.M.	mm

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.437

De 25 de março de 1988

Altera disposições da Lei nº 3.258, de 16 de dezembro de 1985, inclui parágrafo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 08 de março de 1988, promulga a seguinte lei :-

Artigo. 1º - A TABELA VI para a cobrança da Taxa de Publicidade a que se refere o artigo 55 da Lei nº 3.258, de 16 de dezembro de 1985, passa a vigorar com as seguintes alterações :-

ITEM		UNIDADE	% DA UF	PRAZO
2	Anúncios de publicidade Propaganda pintada diretamente sobre muros ou paredes de imóveis de terceiros :-			
	Até 50 m ²	p/m ² ou fração	20%	anual
	De 51 m ² a 100 m ²	p/m ² ou fração	30%	anual
	De 101 m ² a 500 m ²	p/m ² ou fração	40%	anual
	De 501 m ² a 2.000 m ²	p/m ² ou fração	50%	anual
	Acima de 2.001 m ²	p/m ² ou fração	60%	anual
3	Publicidade relativa a atividade exercida no local, afixada na parte externa de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços	p/m ² ou fração	12%	anual

Artigo. 2º - No referido artigo inclui-se parágrafo, com esta redação :-



9

FLS.	30
PROC.	102/88
C. M.	

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA


fl.02

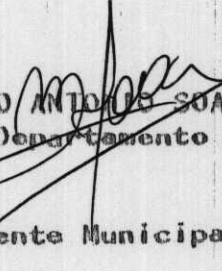
" § 5º - Nos painéis e letreiros pintados, é obrigatória a menção neles, do número da autorização fornecida pela Prefeitura para a publicidade, a fim de propiciar o seu controle pela fiscalização municipal. "

Artigo 3º - Nos muros, paredes, quadros e painéis, previstos nos já citados itens, fica proibida a pintura de nomes de pessoas físicas, salvo os que sejam de firmas individuais portadoras de Cadastro Geral de Contribuinte - C.G.C., cujo número deverá constar da publicidade.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, vetado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) de março de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito).


CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-


MARCO ANTONIO SOARES
-Diretor do Departamento de Finanças-

Publicada no Departamento de Expediente Municipal, na data su
pro.


JOSÉ BARBANTI NETTO
-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 075 e 076 do livro competente nº 26.

PROCESSO Nº 1.103/66 - "PC"